



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

265
8

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.004/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.258.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	H dos Santos Braga Comércio e Serviços	CPF/CNPJ:	24.704.746/0001-44
ENDEREÇO:	TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N	BAIRRO:	Parque Planalto
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98100-9541	E-MAIL:	leonardoeugeniodesousa@gmail.com
REPRESENTANTE:	Hamon dos Santos Braga	CPF:	854.763.074-00

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 022/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itinga do Maranhão - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 022/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
5	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
6	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	-	UN	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5X7,5CM AF_03/2022	-	UN	2.000	R\$ 137,00	R\$ 274.000,00
9	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	-	M2	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
10	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	-	M2	1.500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Valor Total

R\$ 1.258.400,00

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

PELA BENEFICIÁRIA

H DOS SANTOS
BRAGA COMERCIO E
SERVICOS:2470474600
0144

Assinado de forma digital por H
DOS SANTOS BRAGA COMERCIO
E SERVICOS:24704746000144
Dados: 2023.07.05 11:03:37
-03'00'

Hamon dos Santos Braga
CPF n° 854.763.074-00

esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos; solicita-se esclarecimento desta Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração; requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros. a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Após a realização de diligência no setor requisitante, bem como a análise de casos semelhantes e entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, passaremos a responder as indagações e impugnações pelo seguinte: Quanto a ausência de dotação orçamentária, cumpre esclarecer que ao adotar o regime de licitação sob sistema de registro de preços, adere a um arcabouço legal que estabelece preceitos diferenciados em relação à disponibilidade financeira ou orçamentária, em comparação com modalidades licitatórias tradicionais. A conformidade a essa estruturação legal é pautada, em parte, pela Lei nº. 8666/93 e Decreto 7892/2013 e seus respectivos artigos pertinentes, a qual estabelece as bases para a adoção do sistema de registro de preços. Conforme a legislação vigente, o sistema de registro de preços não impõe a obrigatoriedade de antecipada disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes de contratos futuros. Sendo assim, é plenamente cabível que a dotação orçamentária específica não seja exigida de forma imediata no edital, em consonância com o entendimento legal. Tal providência, no âmbito desta modalidade licitatória, está mais adequadamente prevista para o momento da efetivação das contratações, garantindo coerência com as disposições legais e a estruturação do sistema em questão. Salientamos que a ausência de tal informação no edital não configura, portanto, um vício procedimental ou normativo, mas sim um enquadramento conforme as particularidades inerentes ao sistema de registro de preços. Esse direcionamento normativo, em conformidade com os dispositivos legais mencionados, visa garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos e a adoção de práticas licitatórias que se coadunem com a legislação vigente. Quanto esclarecimentos acerca se serão aceitos veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT®; se haverá aceitação de veículo com tração dianteira; se será aceito o sistema de freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA), discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros); se será aceita a

suspensão da requerente; alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros; informamos o seguinte: As especificações técnicas mencionadas nos veículos licitados correspondem aos modelos usuais de mercado, onde diversas marcas e fabricantes atendem tais especificações, de modo que à manutenção destas especificações não trarão prejuízos a competitividade do certame. Tais especificações são necessárias e não serão aceitos itens distintos, pois foi levado em consideração os locais onde os veículos trafegarão, o custo e a complexidade de manutenção, o que impossibilita esta Administração de flexibilizar o tipo de material, pois iria contra o interesse público se assim o fizesse. Portanto, não será aceito a oferta de veículos com especificações distintas ao edital. Quanto ao esclarecimento se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração, manifestamo-nos no sentido que eventual garantia superior ao prazo mínimo exigido no edital será aceito, desde que não haja limite de quilometragem. Por fim, quanto a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro somente por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, temos que não se trata de um tema pacificado. As decisões emitidas pelos órgãos julgadores e Tribunais são vastas, assim como divergem as opiniões sobre a participação de fabricantes, concessionárias e revendedores autorizados no certame. Neste caso, esta Pregoeira opta por seguir o posicionamento da nossa área jurídica e não irá sugerir a alteração do Edital para restrição da participação no certame às concessionárias de veículos, por entender ser prudente manter ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. Portanto, o edital atende todos os preceitos legais, motivo pelo qual não subsiste as alegações da impugnante NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pelo que conheço da impugnação, e no mérito julgo pela sua improcedência. Grajaú-MA, de 07 de agosto de 2023. **Marair Borges de Araújo**. Pregoeira Oficial de Grajaú-MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5360197f05ec60e48934df8393c281ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 022/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itinga do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.258.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 3 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H dos Santos Braga Comércio e Serviços CPF/CNPJ: 24.704.746/0001-44
ENDEREÇO: TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N BAIRRO: Parque Planalto
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98100-9541 E-MAIL: leonardoeugeniodesousa@gmail.com
REPRESENTANTE: Hamon dos Santos Braga CPF: 854.763.074-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
6	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	-	UN	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5X7,5CM AF_03/2022	-	UN	2.000	R\$ 137,00	R\$ 274.000,00
9	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	-	M2	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
10	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	-	M2	1.500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
Valor Total					R\$ 1.258.400,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e2e20c29a54a61d9623f5a3f4767a73a

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 - firmado em 11/07/2023 com a empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.012/2022. 3.MODALIDADE: Adesão nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de mobília escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CLEMENINO LUCAS DA COSTA JUNIOR.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d057e582b3783dae563ac5a603b7ef2

Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 07 de Agosto de 2023.
Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d9e5a49b46b331912753940386e724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023, assinado em 21/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas. Processo Administrativo nº 08.014/2023. Modalidade: Adesão nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2ec2d77559f47ed765c91ed9ddfcefe

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **21 de Agosto de 2023**, às **09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 009/2023 para Contratação de empresa